

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: ykl90pgv SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 25/08/2015 Requerimento nº 382/2015 Protocolo nº 4356/2015 Processo nº 906/2015
Autor: Dep. Wilson Santos	

Com fulcro no art. 443 e seguintes do regimento interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o soberano plenário, que determine a convocação de Audiência Pública, a ser realizada dia 14 de Setembro de 2015 (segunda-feira) às 19:30 com a finalidade de debater a saúde da pessoa com deficiência em Mato Grosso.

Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 25 de Agosto de 2015

Wilson Santos
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O **Dia Nacional de Luta das Pessoas Deficientes** (21 de Setembro) foi instituído pelo movimento social em Encontro Nacional, em 1982, com todas as entidades nacionais. Foi escolhido pela proximidade com a primavera e o dia da árvore numa representação do nascimento das reivindicações de cidadania e participação plena em igualdade de condições. A data foi oficializada através da Lei Federal nº 11.133, de 14 de julho de 2005. Esta data é comemorada e lembrada todos os anos desde então em todos os estados; serve de momento para refletir e buscar novos caminhos e como forma de divulgar as lutas por inclusão social.

No Brasil, segundo o IBGE, 14,5% da população tem algum tipo de deficiência (algo em torno de 24,5 milhões de pessoas).

Em Mato Grosso, na última pesquisa do IBGE em 2010, foram detectadas cerca de 600 mil pessoas com deficiência, representando 22,6% da população do Estado.

Os direitos dos deficientes estão garantidos na Constituição Federal de 1988 e o Brasil tem uma das legislações mais avançadas sobre os direitos das pessoas com deficiência, das quais destacamos algumas na área da saúde:

- **LEI Nº 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000:** Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
- **LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000:** Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990:** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- **LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989:** Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

Estes avanços foram frutos de muita luta, enfrentamentos e muita vontade de transformar. Muito há que se fazer para que estas leis saiam do papel, trazendo igualdade para todos os cidadãos.

A transformação da postura da sociedade, banindo o preconceito, a rejeição social e a indiferença é outro ponto crucial, importante para a vida das pessoas que ainda sofrem com limitações. A mudança começa pelo simples respeito às vagas especiais do estacionamento, destinadas às pessoas com deficiência e ao atendimento preferencial.

Nosso desafio é esclarecer a todos que a adoção prática dos princípios do desenho universal, além de inclusivos para as pessoas com deficiência, traz benefícios concretos de acessibilidade, usabilidade e conforto para todos os cidadãos.

Assegurar os direitos das pessoas com deficiência é o ápice do processo civilizatório, na construção de uma sociedade que realmente valorize a diversidade humana, entendendo que nela reside nossa principal riqueza.

A atenção à saúde das pessoas incapacitadas é um problema complexo, cuja solução depende da estruturação de serviços de atenção à saúde para a população em geral, e não exclusivamente para essa população, bem como de todas as outras ações que estão implícitas no conceito amplo de saúde.

Sabe-se que, se conta com um número insuficiente de serviços que atendam à pessoa deficiente, os quais em sua quase totalidade encontram-se na iniciativa privada de caráter beneficente e filantrópico. Essas instituições, em sua grande maioria, desenvolvem serviços em que se empregam procedimentos de alto custo e abrangência. O número insuficiente de serviços de atenção à saúde da pessoa portadora de deficiência guarda estreita relação com a formulação e desenvolvimento das políticas sociais, tanto as de

assistência social quanto as de saúde.

Diante disto e considerando a Semana Estadual da Pessoa Com Deficiência de Mato Grosso que acontece de 16/09/2015 à 25/09/2015 é que submetemos aos Nobres Pares desta Casa de Leis este Requerimento, por ser de grande anseio popular e com isto esta Casa estará fazendo a sua parte a fim de contribuir com a saúde das pessoas com deficiência em Mato Grosso.

Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 25 de Agosto de 2015

Wilson Santos
Deputado Estadual